



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 68/2025 - Dispensa Física nº 35/2025
Exclusiva para ME/EPP/MEI

O Município de Timbé do Sul/SC por meio da Secretaria de Assistência Social e Habitação, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados para fornecer os materiais referente objeto abaixo especificado.

As propostas poderão ser enviadas no e-mail: licita@timbedosul.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até as 17h do dia 04/07/2025.

O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site <https://timbedosul.atende.net>

Objeto: Aquisição de materiais de artesanato e armarinho, destinados às atividades do clube de mães, da oficina de artesanato e da oficina com idosos, desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do município de Timbé do Sul/SC.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Processo Administrativo nº 68/2025 - Dispensa Física nº 35/2025
Exclusiva para ME/EPP/MEI

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

O Município de Timbé do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.232/0001-34, por meio Secretaria de Assistência Social e Habitação, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de **menor preço por item**:

1 – BASE LEGAL

1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.2. Decreto Municipal nº 03/2024, art. 65, V.

2 – OBJETO

2.1. O presente aviso de dispensa tem por objeto a aquisição de materiais de artesanato e armarinho, destinados às atividades do clube de mães, da oficina de artesanato e da oficina com idosos, desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do município de Timbé do Sul/SC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais anexos a este Aviso.

2.2. O valor estimado previsto para a aquisição dos materiais é de R\$ 19.626,49 (dezenove mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

2.3. O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Timbé do Sul, que oferece atividades socioeducativas e de fortalecimento de vínculos para diferentes públicos, especialmente mulheres, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

3.2. A realização das oficinas do Clube de Mães, da Oficina de Artesanato e da Oficina com Idosos, visa promover a integração social, o desenvolvimento de habilidades manuais, o estímulo à criatividade, o fortalecimento de vínculos comunitários, além de contribuir para o protagonismo e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

3.3. Para o adequado desenvolvimento dessas atividades, faz-se necessária a aquisição de materiais de artesanato e de armarinho, devidamente especificados neste Termo de Referência, que serão utilizados diretamente nas oficinas.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 68/2025 – Dispensa Física nº 35/2025, Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, art. 65, V.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente dispensa é **exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo os benefícios de que trata o Decreto Municipal nº 25 de 25/01/2021.

5.2. Poderão participar da presente dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste aviso de dispensa e seus anexos.

6 – DA PROPOSTA

6.1. Os interessados em apresentar proposta de preços para execução do objeto desta dispensa, deverão enviar sua proposta, de conformidade com o Anexo I desta Dispensa, no e-mail: licita@timbedosul.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até as 17h do dia 04/07/2025.

6.1.1. Junto à proposta deverá ser anexado:

a) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

6.2. A validade da proposta de preço será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para envio da mesma.

6.3. Havendo discordância entre o preço unitário e total, resultante de cada item prevalecerá o primeiro.

6.5. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

6.6. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

6.7.1. Os preços propostos, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. Na classificação das propostas de preços, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 25 de 25/01/2021

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

7.2.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Timbé do Sul/SC, assim entendidas como empresas locais.

7.2.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. está desconforme com as diretrizes e especificações prescritas nesta Dispensa;

7.3.2. ultrapasse o preço máximo unitário constante do orçamento ou com preço manifestamente inexequível.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constante do subitem 8.3, serão solicitados apenas do fornecedor que tiver a melhor proposta (menor preço).

8.1.1. O prazo para entrega da documentação é de 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação.

8.2. Previamente à celebração do Contrato, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O fornecedor detentor da melhor proposta deverá apresentar os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, conforme relação a seguir:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- g) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- h) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- i) comprovante de regularidade para com o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo II.

8.4. O descumprimento dos subitens acima, parcial ou total, implicará na inabilitação do participante, exceto se de diligência a licitante comprovar a regularidade.

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas por servidor autorizado ainda, ou cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato conforme modelo do Anexo III.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme fixado no art. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

10 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será de acordo com o fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega ao fiscal do contrato.

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

09.02 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

2028- Apoio as Famílias

3.3.3.90.30.23.00.00.00.0080 (184)

3.3.3.90.30.23.00.00.00.0037 (196)

2029- Apoio à Criança e ao Adolescente

3.3.3.90.30.23.00.00.00.0180 (348)

3.3.3.90.30.23.00.00.00.0080 (170)

12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Timbé do Sul/SC, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O aviso desta dispensa será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no site <https://timbedosul.atende.net/> e no Mural Público.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

Timbé do Sul/SC, 01 de julho de 2025.

Taise Genuino da Silva
Agente de Contratações

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

DO OBJETO: Aquisição de materiais de artesanato e armarinho, destinados às atividades do clube de mães, da oficina de artesanato e da oficina com idosos, desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do município de Timbó do Sul/SC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais anexos a este Aviso.

Item	Descrição - Produto	Unid	Qtde	valor unitário máximo permitido	Valor Total R\$
1	Agulha para máquina reta 1515 Cabo Fino nº 14	Caixa	10	R\$ 18,82	R\$ 188,20
2	Pedraria para artesanato – Miçanga cores variadas	Pacote	1	R\$ 8,41	R\$ 8,41
3	Pedraria para artesanato – Pérola nº 6	Pacote	1	R\$ 65,13	R\$ 65,13
4	Pedrias variadas para artesanato nº 8	Pacote	6	R\$ 76,15	R\$ 456,90
5	Agulha de mão para costura – nº 6 – Caixa com 10 unidades	Caixa	2	R\$ 11,93	R\$ 23,86
6	Pincel Leque para artesanato Condor 484 nº 12	Unidade	1	R\$ 27,26	R\$ 27,26
7	Pincel para artesanato Condor nº 6	Unidade	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50
8	Pincel para artesanato Condor nº 8	Unidade	1	R\$ 14,57	R\$ 14,57
9	Refil grosso para Pistola de Cola Quente	Unidade	20	R\$ 2,03	R\$ 40,60
10	Alfinete de segurança para costura em metal	Caixa	2	R\$ 12,41	R\$ 24,82
11	Argola de chaveiro com corrente 25mm	Unidade	40	R\$ 0,78	R\$ 31,20
12	Pistola de Cola Quente Grande	Unidade	2	R\$ 52,23	R\$ 104,46
13	Linha para crochê Clea 1000 Circulo 8001 1000mts – Branca	Unidade	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
14	Linha para pipa Fio 04 de Mil Jardas – Cor Branca	Unidade	1	R\$ 9,23	R\$ 9,23
15	Fita de cetim N. 01 7mm – Cor verde	Rolo	1	R\$ 28,47	R\$ 28,47
16	Linha para Máquina Overlock Poliéster Texturizado 6.000mts – Cores variadas	Rolo	10	R\$ 8,51	R\$ 85,10
17	Lápis para desenho 6B Preto – Sextavado	Unidade	4	R\$ 4,38	R\$ 17,52
18	Linha para costura máquina reta 120 Cone de 5000 jardas – Cores Variadas	Rolo	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
19	Verniz Acrílico Incolor – Brilhante 100ml	Unidade	4	R\$ 12,08	R\$ 48,32

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

20	Tinta para artesanato a base de PVA 100ml – Diversas cores	Unidade	25	R\$ 9,81	R\$ 245,25
21	Tecido Tricoline 100% algodão – Estampado floral	Metro	30	R\$ 47,28	R\$ 1.418,40
22	Elástico em Poliéster 3mm – Rolo de 50 metros	Metro	10	R\$ 1,24	R\$ 12,40
23	Tecido Tricoline 100% algodão – Liso Cores Diversas	Metro	30	R\$ 35,89	R\$ 1.076,70
24	Renda Bordado Inglês em 100% algodão 5cm de largura – Cor branco	Pacote	8	R\$ 58,52	R\$ 468,16
25	Renda tipo Passa Fita 100% algodão, medindo 2cm – Cor Branca	Pacote	8	R\$ 27,19	R\$ 217,52
26	Tesoura Arremate em aço inoxidável com cabo em plástico resistente – Tesoura Pic	Unidade	5	R\$ 15,38	R\$ 76,90
27	Zíper Espiral em Nylon N°5	Unidade	40	R\$ 0,92	R\$ 36,80
28	Manta acrílica termoacochoável R1 100% Poliéster	Metro	6	R\$ 32,33	R\$ 193,98
29	Tecido de linho misto – cor crua (natural)	Metro	200	R\$ 27,03	R\$ 5.406,00
30	Stencil reutilizável recortado em PVC flexível Tamanho A4, formatos variados	Unidade	10	R\$ 19,75	R\$ 197,50
31	Entretela Termocolante 100% Poliéster, Cores variadas	Metro	155	R\$ 13,03	R\$ 2.019,65
32	Cola Adesiva Multiuso Industrial – Cola T6000	Unidade	10	R\$ 34,33	R\$ 343,30
33	Presilha metálica tipo “Bico de Pato” 5cm	Unidade	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
34	Caneta Termoapagável para Tecido	Unidade	5	R\$ 11,31	R\$ 56,55
35	Pingente Decorativo com Franjas – Tassel	Unidade	40	R\$ 1,02	R\$ 40,80
36	Agulha reta para Máquina de costura Overlock n° 20 – Caixa com 20 Unidades	Caixa	10	R\$ 28,31	R\$ 283,10
37	Agulha de crochê em aço niquelado n° 3	Unidade	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60
38	Tecido Oxford 100% Poliéster – Cores Branco e Rosa	Metro	20	R\$ 12,42	R\$ 248,40
39	Pincel para artesanato Condor n°4	Unidade	1	R\$ 9,76	R\$ 9,76
40	Pincel para artesanato Condor n° 2	Unidade	1	R\$ 8,19	R\$ 8,19
41	Pé de máquina de costura em aço inoxidável – Calcador	Unidade	1	R\$ 7,82	R\$ 7,82
42	Cola Líquida 150ml	Unidade	6	R\$ 6,22	R\$ 37,32
43	Termolina Leitosa para artesanato – 100ml	Unidade	2	R\$ 11,20	R\$ 22,40
44	Tinta PVA à base d’água Branco– 250ml	Unidade	4	R\$ 22,78	R\$ 91,12

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

45	Linha Clea 5 Circulo para crochê 759 metros – Cores variadas	Unidade	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
46	Pincel para artesanato Condor nº 12	Unidade	1	R\$ 22,72	R\$ 22,72
47	Pincel para artesanato Condor 484 nº 10	Unidade	1	R\$ 18,81	R\$ 18,81
48	Papel carbono tamanho A4 – Azul ou preto	Unidade	20	R\$ 2,42	R\$ 48,40
49	Fita de cetim rabo de rato 50mts, Cor Rosa e Branca	Unidades	1	R\$ 17,81	R\$ 17,81
50	Caneta Marcador permanente, ponta fina (0.4mm a 1.0) -azul ou preta	Unidade	4	R\$ 7,55	R\$ 30,20
51	Ilhós de cortina-branco, redondo, plástico resistente. Diâmetro de 28mm a 40mm.	Unidade	25	R\$ 2,85	R\$ 71,25
52	Fitilho decorativo-rolô de 50mm ou 250mm - cores variadas	Unidade	1	R\$ 13,93	R\$ 13,93
53	Fita poli lisa para decoração 50mm a 250mm - cores variadas	Unidade	5	R\$ 4,13	R\$ 20,65
54	Fita gorgorão para decoração 10mm a 100mm - cores variadas material poliéster	Unidade	3	R\$ 7,29	R\$ 21,87
55	Pincel condor serie 115 - kit com 12 unidades	Kit	3	R\$ 26,52	R\$ 79,56
56	Alicate para pregar botão de pressão aço carbono cromado-cores variadas para botão de t3 a t8	Unidade	1	R\$ 57,47	R\$ 57,47
57	Caixa em MDF, formato quadrado ou retangular, tampa sobreposta	Unidade	15	R\$ 15,19	R\$ 227,85
58	Caixa em MDF, formato quadrado ou retangular, tampa com dobradiça	Unidade	10	R\$ 24,78	R\$ 247,80
59	Sacaria – Material de algodão cru, firme e respirável – cor neutra	Metro	400	R\$ 10,82	R\$ 4.328,00
60	Tinta tecido de 37ml-cores vivas e diversas	Unidade	10	R\$ 5,26	R\$ 52,60
61	Tinta de tecido de 250ml - cores diversas e permanente	Unidade	10	R\$ 22,07	R\$ 220,70
Total R\$					19.626,49

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
Processo Administrativo nº 68/2025 - Dispensa Física nº 35/2025

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

e-mail:

Telefone:

Objeto: Aquisição de materiais de artesanato e armarinho, destinados às atividades do clube de mães, da oficina de artesanato e da oficina com idosos, desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do município de Timbé do Sul/SC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais anexos a este Aviso.

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total da Proposta					

Prezados Senhores:

Valor total da proposta: R\$ (.....)

- Declaro:

- 1) que no preço cotado estão inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto dessa licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros, despesas com transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 2) conhecer e concordar plenamente com o Edital e seus Anexos;
- 3) que o e-mail e telefone informados nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a prefeitura municipal.

Timbe do Sul/SC, ... de de 2025.

Nome responsável da Empresa
CPF nº

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA
Processo Administrativo nº 68/2025 - Dispensa Física nº 35/2025

A empresainscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador do CPF nº, DECLARA:

() sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

() para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

() para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

() para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de entrega dos materiais, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;

() de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente aviso de dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

Local e data

Nome responsável da Empresa
CPF nº

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025 – DISPENSA FÍSICA Nº 35/2025

Termo de Contrato nº /2025

O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.232/0001-34, com sede na Rua Prefeito Aristides Jose Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. VILMAR MAFFIOLETTE, portador do CPF nº 445.551.219-53, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, cujo objeto encontra-se mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 68/2025 – Aviso de Dispensa Física nº 35/2025, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O Objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de artesanato e armarinho, destinados às atividades do clube de mães, da oficina de artesanato e da oficina com idosos, desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do município de Timbé do Sul/SC., de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, demais anexos ao Aviso, neste Contrato, e conforme segue:

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unitário

1.2. As quantidades informadas no objeto são estimadas para o consumo ao longo do ano de 12 (doze) meses.

1.3. Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado ser uma estimativa do consumo, o fornecimento dos materiais deverá ser realizado de acordo com as necessidades do órgão solicitante, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº 68/2025 - Aviso de Dispensa Física nº 35/2025, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e Art. 65, V, do Decreto Municipal nº 003/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitários descrito na Cláusula Primeira, resultado no valor total do contrato de R\$

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.

3.2.1. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, todas as requisições de fornecimento realizadas no período faturado, devidamente assinadas pela Secretaria demandante.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

3.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor de compras do município de Timbé do Sul, através do e-mail compras@timbedosul.sc.gov.br, juntamente com as respectivas certidões: Negativa Federal, Negativa Municipal, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

Parágrafo Único - Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 108 de 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

09.02 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

2028- Apoio as Famílias

3.3.3.90.30.23.00.00.00.0080 (184)

3.3.3.90.30.23.00.00.00.0037 (196)

2029- Apoio à Criança e ao Adolescente

3.3.3.90.30.23.00.00.00.0180 (348)

3.3.3.90.30.23.00.00.00.0080 (170)

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele. Desde já, indica-se como fiscal, a Sra. Gigliola Olivo Cirimbelli Goulart, matrícula nº 879-1 para acompanhar a execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

8.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.2. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas no edital e anexos;

9.1.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.1.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

9.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da presente contratação;

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

9.1.8. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

9.2.2. Fiscalizar a execução desse instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto deste Contrato;

9.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos materiais.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Timbé do Sul/SC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos materiais fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Turvo, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Timbé do Sul, de de 2025.

Contratante

VILMAR MAFFIOLETTE
Prefeito Municipal
Contratante

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---